



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO VENCEDOR COM PREÇO REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMPRESA VENCEDORA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____ celebrada entre o Município de Paraipaba, através da Secretaria de Educação e Desporto e a empresa abaixo indicada, cujos preços (descontos) estão a seguir registrados, demonstrado na planilha seguinte, conforme resultado extraído do certame, decorrente da Concorrência nº _____.

LICITANTE VENCEDORA:

VALOR REGISTRADO: R\$ _____ (_____)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO (em R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Seleção de empresa para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção, reforma e ampliação de PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS , por demanda, de diversas secretarias do município de Paraipaba. BDI: ____% (_____ por cento).	22.000.000,00	____%

O valor estimado global é de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

- a) Secretaria de Educação e Desporto:
R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- b) Secretaria de Saúde:
R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- c) Secretaria de Infraestrutura:
R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente:
R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).



Prefeitura de Paraipaba



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

CADASTRO DE RESERVA

(De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO (em R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Seleção de empresa para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção, reforma e ampliação de PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS , por demanda, de diversas secretarias do município de Paraipaba. BDI: ____% (_____ por cento).	22.000.000,00	____%

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

REPRESENTANTE:

CPF Nº:

OBS.: *Só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*



ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS

Dados pessoais do(a) representante legal e dos responsável técnico da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

REPRESENTANTE DA EMPRESA (SÓCIO OU PROCURADOR):

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG Nº:
CPF Nº:
DOMICÍLIO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
FONE:
FAX:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (PROFISSIONAL QUALIFICADO)

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG Nº:
CPF Nº:
DOMICÍLIO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
FONE:
FAX:



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____,
COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na (Endereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a CONCORRÊNCIA Nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, às partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento a CONCORRÊNCIA Nº _____ devidamente homologado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, acima indicado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção, reforma e ampliação de _____, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos, versão atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) - tabela sintética com desoneração, acrescida do BDI, junto ao município de Paraipaba-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1- Os representantes da CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo(a) Secretário(a) da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

3.2- O Município de Paraipaba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria de _____. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

3.3- Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste edital,



ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

3.4- Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a Secretaria de _____ dará ciência a Procuradoria Jurídica do Município de Paraipaba, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), determinado em função da aplicação do percentual de desconto de ____% (_____ por cento), constante da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO.

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura, a princípio, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2- O prazo de execução dos serviços será especificado na ordem de serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços, fornecida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Paraipaba e da Secretaria de _____, contado a partir da data do recebimento da citada ordem de serviços.

5.3- Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - POR ACORDO DAS PARTES:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias



supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, para a justa remuneração dos serviços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

7.1- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a execução dos serviços executados, segundo as autorizações de serviços expedidas pela Secretaria Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os serviços licitados.

7.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas de impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA em vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.5- Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos



na Concorrência nº _____ e na Ata de registro de preços, neste Termo Contratual e na proposta da CONTRATADA.

9.2- Executar os serviços nos padrões estabelecidos pela Secretaria de _____, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital, que fazem parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

9.3- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria do contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

9.4- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria _____, no tocante à execução dos serviços e/ou fornecimento do material, conforme instrumento contratual, assim como ao cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços.

9.5- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno serviço/fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observando o instrumento contratual.

9.6- A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições.

9.7- Possibilitar à Secretaria de _____ efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado e contratado.

9.8- Comunicar imediatamente à Secretaria de _____ qualquer alteração corrida no endereço, conta bancária e outros, julgados necessários para o recebimento de correspondência.

9.9- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes.

9.10- Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço/fornecimento a que obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de _____.

9.11- Indenizar terceiros e/ou a Secretaria de _____, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legal vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesas nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05



(cinco) dias corridos, a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

12.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba-Ce, __ de _____ de 2022.



Prefeitura de
Paraipaba



(Nome do Ordenador)
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência apresenta-se a fim de delimitar as normas e cláusulas gerais visando elaboração de edital na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR PREÇO** (em função do maior percentual de desconto sobre a tabela de custos atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) - tabela sintética com desoneração acrescida com do BDI), para **REGISTRO DE PREÇOS**.

Paraipaba-Ce, 06 de junho de 2022.



Francisco Henes Ferreira Cunha
Secretaria de Educação e Desporto
ÓRGÃO GERENCIADOR



Marcílio Cordeiro Barroso
Secretaria de Infraestrutura
ÓRGÃO PARTICIPANTE



Ademária Temóteo Rosa
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE



Everton De Azevedo Oliveira
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio
Ambiente
ÓRGÃO PARTICIPANTE



CÁLCULO E DEMONSTRAÇÃO DO BDI

Composição de BDI por tipo de obra
(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

Tipo de Obra	Construção de Edifícios			
Contribuição Previdenciária	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100%			
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%			
Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	3,00	3,00	4,00	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80	0,80	0,80	1,00
(R) - Risco	0,97	0,97	1,27	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	0,59	0,59	1,23	1,39
(L) - Lucro	6,16	6,16	7,40	8,96
(I1) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I2) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I3) - ISS	5,00	2,00	2,00	5,00
(I4) - Contribuição Previdenciária	4,50			
BDI Adotado	28,81			
Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013				
BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária	22,47	Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		20,34	22,12	25,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

[Handwritten signature]
João Gualberto Sales Filho
Engenheiro Civil
CPF: 062.797.963-70
CREA 344788CE



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA em referência, do tipo menor preço (em função do maior percentual de desconto sobre a tabela de custos atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) - tabela sintética com desoneração acrescida com do BDI), conforme especificado na tabela, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO (em R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Seleção de empresa para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção, reforma e ampliação de PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS , por demanda, de diversas secretarias do município de Paraipaba. BDI: ____% (_____ por cento).	22.000.000,00	____%

PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO: _____.

Segue, em anexo à nossa proposta, a planilha com o cálculo e demonstração do BDI, com base no percentual do BDI máximo estipulado pela Administração, conforme indicado no **Anexo I - Termo de Referência** - do edital.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Concorrência Pública.

Declaramos, que no preço proposto (em função do percentual de maior desconto), estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum fato impeditivo que possa obstar nossa participação nesta licitação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

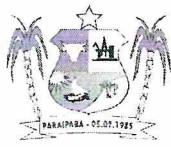
CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até ____ de _____ de 20__.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Conforme minuta constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura de
Paraipaba

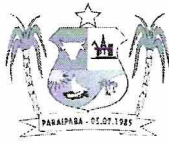


**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada na categoria de _____, bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR DE MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, acrescida pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme minuta constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS

Dados pessoais do(a) representante legal e dos responsável técnico da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

REPRESENTANTE DA EMPRESA (SÓCIO OU PROCURADOR):

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG Nº:
CPF Nº:
DOMICÍLIO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
FONE:
FAX:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (PROFISSIONAL QUALIFICADO)

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG Nº:
CPF Nº:
DOMICÍLIO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
FONE:
FAX:



CÁLCULO E DEMONSTRAÇÃO DO BDI

Composição de BDI por tipo de obra
(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

Tipo de Obra	Construção de Edifícios			
Contribuição Previdenciária	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100%			
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%			
Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	3,00	3,00	4,00	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80	0,80	0,80	1,00
(R) - Risco	0,97	0,97	1,27	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	0,59	0,59	1,23	1,39
(L) - Lucro	6,16	6,16	7,40	8,96
(I1) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I2) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I3) - ISS	5,00	2,00	2,00	5,00
(I4) - Contribuição Previdenciária	4,50			
BDI Adotado	28,81			
Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013				
BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária	22,47	Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		20,34	22,12	25,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$